



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2020 RECIBO DE CONVITE Nº. 02/2020

Recebemos o Convite nº. 02/2020, datado de 21/08/2020, o qual, nos comprometemos a devolver ao Grupo de Licitações da **Prefeitura Municipal de Vicentina**, devidamente preenchido no prazo marcado e de acordo com as exigências e condições gerais constantes no mesmo.

**Objeto:** A presente licitação na modalidade Carta Convite, tipo menor preço global, tem por objetivo a aquisição de Massa Asfáltica Usinado a Quente – CBUQ

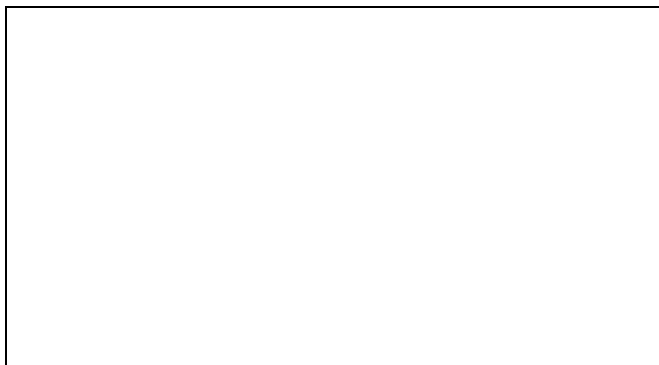
**ENCERRAMENTO/APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 31/08/2020.

**LOCAL/HORÁRIO DE ABERTURA:** Secretaria de Administração na Prefeitura Municipal de Vicentina – MS, na Rua Arlinda Lopes Dias, 550, às 09:00 horas, nesta cidade.

Vicentina/MS, em 21 de agosto de 2020.

RECEBEMOS \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ 2020.

-----  
Assinatura



Carimbo – CNPJ

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

licitacao@vicentina.ms.gov.br

(67) 3468-1313 ou (67) 3468-1156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2020 EDITAL CONVITE Nº. 02/2020

### 1. PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE VICENTINA, ESTADO DE MATO GOSSO DO SUL, através da sua Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, com sede na Rua Arlinda Lopes Dias, 550, centro **TORNA PÚBLICO** que estará reunida para receber as documentações e as propostas da Licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada e julgada de conformidade com os preceitos da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições.

1.2 - O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até as **09h00 do dia 31 de agosto de 2020**.

### 2. DO SUPORTE LEGAL

2.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/06, pelas condições estabelecidas neste Convite e demais normas legais pertinentes.

### 3. DA AUTORIZAÇÃO

3.1. A presente licitação decorre de conformidade com a autorização do Senhor Prefeito Municipal exarado no referido processo.

### 4. OBJETO

4.1. A presente licitação na modalidade Carta Convite, tipo menor preço global, tem por objetivo a aquisição de Massa Asfáltica – Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Município de Vicentina/MS.

4.2 - As especificações constantes da Proposta de Preço, não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à proposta.

### 5. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. As obrigações decorrentes desta licitação constarão de contrato a ser firmado entre o proponente, a quem ela for adjudicada, e a Prefeitura Municipal de Vicentina, MS, dentro do prazo máximo de quinze dias, contados da homologação do resultado. O proponente adjudicado fica, porém, vinculado ao cumprimento das obrigações comprometidas em sua proposta, sob as penalidades referidas no tópico próprio deste Edital.

5.2. A minuta do termo de contrato a ser elaborado em razão deste processo será fornecida aos interessados, que a solicitarem.

### 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

licitacao@vicentina.ms.gov.br

(67) 3468-1313 ou (67) 3468-1156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



**6.1.** Poderão participar deste Convite as empresas convidadas diretamente pela Prefeitura Municipal e mencionadas no preâmbulo deste, bem como aquelas que, devidamente cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Vicentina - MS, ou em outra unidade administrativa, nos termos do artigo 32, § 3º c/c o artigo 34, § 2º, ambos da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, provando tal fato através de cópia autenticada da Certidão de Registro Cadastral, na correspondente especialidade, até 24:00 horas antes do horário determinado para apresentação das propostas manifestarem o seu interesse. O interesse em participar da presente licitação por terceiros não convidados, observado o disposto acima, dar-se-á através de comunicação escrita feita à Prefeitura, juntando prova de cadastramento, devendo ser protocolado o pedido e fornecido cópia ao interessado.

**6.2.** Não poderão participar desta licitação:

**6.2.1.** empresas sob processo de falência ou concordata;

**6.2.2.** empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

**6.2.3.** empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

**6.2.4.** toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

**6.2.5.** os documentos necessários a habilitação poderá ser apresentada em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº. 01, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

## 7. DO REPRESENTANTE LEGAL

**7.1.** Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório;

**7.2.** Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral de empresa licitante, bem como do documento de credenciamento, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a precisão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para o envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

**7.3.** Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata da Assembleia Geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

**7.4.** A não apresentação ou incorreção dos documentos acima descritos não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

**7.5.** É vedada a qualquer participante representar mais de uma empresa licitante.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

licitacao@vicentina.ms.gov.br

(67) 3468-1313 ou (67) 3468-1156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



## 8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

**8.1.** Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, deverão entregar os envelopes nº. 01 – HABILITAÇÃO e nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS, fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 02/2020

DATA E HORA: 09:00 HORAS DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2020.

RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)

ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 02/2020

DATA E HORA: 09:00 HORAS DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2020

RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

## 9. DO ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**9.1.** O Envelope nº. 01 – HABILITAÇÃO – deverá constar, em via única, os seguintes documentos:

**a.1)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.2)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**a.3)** Cópia dos documentos pessoais: **RG** e **CPF** dos representantes legais da empresa

**a.4)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**a.5)** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS.

**a.6)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**a.7)** certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**a.8)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**a.9)** Declaração de inexistência de Fatos supervenientes, devidamente assinado por representante legal da empresa participante

**a.10)** Declaração de que a empresa não emprega menores, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º. Da CF/88.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

(67) 3468-1313 ou (67) 3468-1156





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



**a.11)** Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**9.2.** As certidões que não traga sua validade expressas serão consideradas, pela Comissão Permanente de Licitação, válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de expedição.

## 10. DO ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

**10.1.** O envelope nº. 02, denominada "Envelope Proposta", deverá conter a proposta em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF;
- b) planilha de orçamento contendo as especificações, quantidades, preços unitários e preço total, com o respectivo resumo;
- c) prazo de validade da proposta;
- d) outras informações que o proponente julgue necessário informar.

**10.2.** Não será permitido ao Convite o interessado que não cumprir as exigências acima.

**10.3.** Os preços propostos não poderão ultrapassar o valor limite estimado de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

## 11. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota Fiscal, dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura.

**11.2.** O contratante pagará as Notas Fiscais/Faturas somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

**11.3.** A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra legível, o número do Convite e número de Contrato.

**11.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Vicentina, MS.

## 12. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

licitacao@vicentina.ms.gov.br

(67) 3468-1313 ou (67) 3468-1156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



**12.1.** Este Convite será julgado pela comissão Permanente de Licitações, composta por três membros, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Vicentina - MS, sito a Rua Arlinda Lopes Dias, 550, nesta cidade, às 09:00 horas, do dia **31 de agosto de 2020**.

**12.2.** Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, assim como, não serão aceitos substituições, esclarecimentos e/ou complementações dos envelopes já apresentados.

**12.3.** Os documentos recebidos, após o julgamento da habilitação, serão rubricados por todos os presentes, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.

**12.4.** Caso a Comissão de Licitações julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da licitação.

**12.5.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigido neste Edital que não apresentado na reunião da Comissão.

**12.6.** O não comparecimento de qualquer dos participantes, à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza.

**12.7.** Julgada a habilitação, somente serão abertos os envelopes proposta de licitantes que tenham satisfeito as exigências do presente Edital.

**12.8.** As propostas dos licitantes não habilitados permanecerão em poder da Comissão, com envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até o termo final do prazo recursal, de que trata o capítulo próprio, podendo ser devolvidas de imediato, na hipótese de renúncia expressa ao recurso.

**12.9.** No julgamento das propostas, atendidas às condições prescritas neste Edital, sagrar-se-á vencedora do objeto desta licitação descrito no item 1.1, supra, a proponente que apresentar proposta com menor preço por item para pagamento conforme o item 11.1.

**12.10.** Havendo empate no preço, na forma estabelecida acima, a Comissão Permanente de Licitações realizará sorteio, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, ficando todos os licitantes convocados para referido ato.

**12.11.** Não serão consideradas propostas de licitantes que, além de outras exigências já determinadas: **a)** basearem-se em propostas de outros licitantes; **b)** provenham de empresas que não tenham cumprido compromissos anteriores com órgãos públicos e tenha a Comissão conhecimento de tal fato; **c)** ofereçam vantagens não previstas neste Edital; **d)** decorram de consórcio entre empresas.

**12.12.** A Comissão de Licitações, a seu critério exclusivo, poderá classificar proposta que contenha omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes.

**12.13.** Adjudicado em favor do proponente vencedor, deverá o processo subir para homologação da autoridade competente.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

licitacao@vicentina.ms.gov.br

(67) 3468-1313 ou (67) 3468-1156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



**12.14.** De tudo será lavrada ata circunstanciada, que se juntará ao processo.

**12.15.** Reserva-se, ainda, à municipalidade, o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas ou, ainda a de tornar nula ou revogar o presente Convite, sem que disso decorra para os concorrentes qualquer direito à indenização, observado o disposto no artigo 49 e seus parágrafos, da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**12.16.** Nos termos do §único do artigo 48, da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, quando todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Poderá ser interposto recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de julgamento da habilitação ou inabilitação, das propostas, da anulação ou revogação do presente Convite e, ainda, o indeferimento do pedido de inscrição no registro cadastral, e serão dirigidos ao Prefeito Municipal, sobre qualquer decisão tomada pela Comissão de Licitações, conforme faculta o artigo 109, inciso I, alíneas "a" a "d" da Lei (Federal) nº. 8.666/93.

a) Interposto recurso dar-se-á vista aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

**13.2.** Os recursos contra o presente Edital por desrespeito a legislação de licitação, poderão ser interpostos por qualquer cidadão ou licitante, diretamente ao Prefeito Municipal, até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, que será decidido em até três dias úteis, nos termos do artigo 41, parágrafo 1º da Lei (Federal) nº. 8.666/93.

**13.3.** Os recursos deverão observar os seguintes requisitos: **a)** serem datilografados e devidamente fundamentados; **b)** serem assinados por representante legal do licitante, com comprovação de tal fato ou, quando por qualquer cidadão, constar número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e do documento de identidade, com menção ao órgão expedidor, bem como endereço do recorrente.

**13.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.5.** Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á do vencimento. Se este ou aquele recaírem em dia sem expediente na Prefeitura Municipal, o início ou término da contagem ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, conforme artigo 110 e seu parágrafo único, da Lei (Federal) nº. 8.666/93.

## 14. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E PRAZO DE VALIDADE DA LICITAÇÃO

**14.1** – A validade da presente licitação não será inferior a 60 (sessenta) dias, devendo para tanto, os preços ofertados na proposta da licitante serem fixos e irrevogáveis, durante a vigência da presente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



**14.2** – Os produtos cotados pelos licitantes, poderão ser entregues conforme as necessidades da Secretaria solicitante, conforme a Ordem de Compra expedida e será declarado aceito logo após verificação, ficando a empresa fornecedora, obrigada a substituir, bem como proceder às devidas regularizações que se fizerem necessárias, às suas expensas, para serem aceitos. A entrega do produto solicitado deverá ser entregue no prazo de até 02 (dois) dias após a solicitação do setor competente.

## 15. LOCAL E HORÁRIO EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

**15.1.** Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidos ao Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Vicentina - MS, na Rua Arlinda Lopes Dias, 550, nesta cidade, ou pelo telefone (67) 3468-1156/1313, no horário das 07:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira, até a data marcada para a reunião destinada para julgamento das propostas.

**15.2.** Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos serão suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo ao licitante direito a qualquer reclamação posterior.

## 16. DOTAÇÃO DA DESPESA

**16.1.** A despesa com a aquisição dos produtos objeto do presente Edital, correrá à conta do seguinte projeto/atividade:

Xxxxxxxxxx  
XXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXX

## 17. OUTRAS INDICAÇÕES

**17.1.** Aplica-se a presente licitação as disposições da legislação pertinente, em especial as da Lei (Federal) nº. 8.666/93, cujos termos o licitante declara estar de acordo na proposta que apresentar, e, acima o contido neste Edital.

**17.2.** E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital afixado no local próprio, na Prefeitura Municipal.

Vicentina/ MS, em 21 de agosto de 2020.

**JALMIR DOS SANTOS SILVA**  
Presidente da C. P. L.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



## ANEXO I - PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE CONVITE Nº 02/2020	ABERTURA 31/08/2020 09:00 Horas	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2020	TIPO "MENOR PREÇO GLOBAL"	
Proponente:					
Endereço:			Bairro:		
Cidade:			UF:		
Telefone/Fax:			E-Mail:		
Item	Especificações	Und	Qtd	V. Unit R\$	Valor Total R\$
01	A contratação de uma empresa de engenharia para a aquisição de Massa Asfáltica – Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Município de Vicentina/MS, conforme os anexos.	TON	420		
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$</b>					
<b><u>DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:</u></b>					
Nome e número da Agência: Agência: Conta Corrente:					
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias; prazo de entrega ____ dias; do material.  _____/_____/_____  _____			<b>CARIMBO CNPJ</b>		
ASSINATURA					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



(Este anexo deve ser feito em **papel timbrado** do licitante)

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 5.4 do Edital do **Convite nº \_\_\_\_/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

nº do CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

e Nº RG \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo do  
Profissional Habilitado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade)

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue a CPL para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

licitacao@vicentina.ms.gov.br

(67) 3468-1313 ou (67) 3468-1156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



(Este anexo deve ser feito em **papel timbrado** do licitante)

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

#### (EXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES)

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_ -  
Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - neste ato  
representada por seu proprietário/sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr.  
\_\_\_\_\_, brasileiro, (estado  
civil) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_- SSP \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º  
\_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, **declara**  
que a Empresa acima mencionada, compromete-se nos termos da legislação informar a  
qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos  
à habilitação, decorrente do **CONVITE n.º \_\_\_\_\_/2020.**

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

.....  
Assinatura do(a) representante da Empresa  
Nome: \_\_\_\_\_  
n.º do CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
e N.º RG \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_

┌

└

┌ Carimbo Padronizado CNPJ ─┘

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

licitacao@vicentina.ms.gov.br

(67) 3468-1313 ou (67) 3468-1156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



(Este anexo deve ser feito em **papel timbrado** do licitante)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MENOR

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, endereço completo) \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ - SSP \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_. Declara que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, exigidos no **CONVITE n.º \_\_\_\_/2020**.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

.....  
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

nº do CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

e Nº RG \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2020 MINUTA DE CONTRATO

*Contrato que entre si celebram o Município de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa ....., para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ*

**O MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 24.644.502/0001-13, estabelecida na Rua Arlinda Lopes Dias, nº. 550, nesta Cidade de Vicentina/MS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. ...., portador do RG nº. .... e do CPF nº. ...., residente e domiciliado na ....., nº. ...., doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ....., em ....., representada neste ato pelo Sr. ...., portador do RG nº. .... e do CPF nº. ...., residente e domiciliado na ....., nº. ...., em ....., doravante designada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 035/2020, Processo Licitatório, modalidade Convite nº. ...., e em observância ao disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente contrato para aquisição de uniformes escolares, de acordo com os seguintes termos e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Massa Asfáltica – Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), para Secretaria de Infraestrutura. O detalhamento e as especificações estão consignados no ANEXO I, do Edital de Convite nº. ...., que juntamente com a proposta da CONTRATADA passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ .....

### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados conforme a disponibilidade financeira e após a entrega dos produtos requisitados pelo Secretário Municipal, mediante notas/faturas apresentadas e devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento.

3.2. – Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de entrega de produtos, caso venha ocorrer.

3.3. – Fica facultado a CONTRATANTE solicitar da CONTRATADA a qualquer tempo que seja, durante a vigência deste instrumento, comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

licitacao@vicentina.ms.gov.br

(67) 3468-1313 ou (67) 3468-1156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



4.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do recurso financeiro, conforme dotação classificada e codificada descrita abaixo:

Xxxxxxx  
Xxxxxxx  
xxxxxxx

## CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 – O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes a política econômica.

5.2 – Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial por algum produto, os preços deverão ser revistos, a qualquer tempo.

5.3 – Comprovado o desequilíbrio, a revisão do preço poderá ser efetuada por iniciativa da administração ou mediante solicitação da empresa contratada desde que apresentada as devidas justificativas.

5.4 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente contratado e a pesquisa de preços que será realizada.

## CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 – O prazo para a entrega dos produtos, objeto deste contrato será de até 02 (dois) dias, após a Ordem de compra expedida pelo Secretário.

6.2 – O objeto deste contrato, deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Efetuar o pagamento ajustado, e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

7.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. – prestar o fornecimento na forma ajustada;

7.3.2. – atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

7.3.3. – apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



## CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a adjudicatária às sanções previstas no Capítulo IV, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes multas:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, se houver atraso injustificado na entrega do produto;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor global a ser contratado, em caso de recusa por parte do licitante vencedor, de assinar o contrato.

**Parágrafo 1º.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Município de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

**Parágrafo 2º.** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela empresa e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 – O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 – O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e pelos preceitos de direito público.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

11.1 – O presente contrato terá vigência a contar da assinatura do presente instrumento contratual até 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado por interesse de ambas as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. - A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na imprensa Oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no § único do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. - Este contrato foi previamente examinado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Vicentina, MS, de acordo com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vicentina, MS, .....

.....  
Prefeito Municipal  
Contratante

.....  
Contratada

## TESTEMUNHAS:

1).....

2) .....